

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

## ATO DE BENEFÍCIO Nº 019/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5755/2024,

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **LUIZ LEONIDIO**, aposentado por idade no cargo de Artífice, matrícula n° 025/01, em favor de **LOURDES BABO LEONIDIO**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 7°, I, § 8° da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003); Art. 2°, I da Lei Federal n° 10887/2004; Arts. 38, II, "a", 44, I, 45, I, 53, 54, 63 da Lei Municipal n° 2.916/2022, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 20 de junho de 2024, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	1.686,81

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE							
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Data-Fim	Percentual	Valor (R\$)	
Lourdes Babo Leonidio	Cônjuge	05/09/1945	78	Vitalícia	100%	1.686,81	

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Paty do Alferes, 09 de julho de 2024.

## EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal